

Ofício nº 25/2025 - Comissão de Seleção e Classificação

Curitiba, 2de abril de 2025

Assunto: Encaminha resposta ao Recurso Administrativo – ASPRAN.

Prezada Senhora,

Informamos que foi recebido recurso administrativo interposto pela Associação de Pequenos Produtores Rurais Artesanais de Antonina - ASPRAN, CNPJ 03.697.362/0001-7, sobre a reativação indevida de agricultores a inativação indevida do certificado orgânico da agricultora Janete Martins Rodrigues, onde alega que:

“I – DA REATIVAÇÃO INDEVIDA DE AGRICULTORES INATIVADOS: Antes da realização da segunda pontuação, a ASPRAN procedeu à inativação de 5 (cinco) agricultores que, por diferentes motivos, não participariam do projeto. São eles: EVERTON FELIX RODRIGUES DA SILVA; FLÁVIO LUIZ MARTINI; JAIR DOVE; JOÃO BALTAZAR RODRIGUES NETO; JONAS APARECIDO DE SOUZA. Entretanto, o sistema reativou automaticamente os referidos agricultores, sem qualquer solicitação formal da ASPRAN, fato este que alterou a pontuação final da associação. A reativação automática pode ser verificada junto à equipe de TI da SEAB, que confirmará que os nomes acima não constavam mais como ativos antes da segunda pontuação. Ocorre que o Edital, em seu item 16.6, exige que apenas os agricultores efetivamente participantes sejam cadastrados. Desta forma, a referida reativação contraria o próprio regramento do certame, prejudicando a ASPRAN.

Á Senhora

Luciana de Souza

Associação de Pequenos Produtores Rurais Artesanais de Antonina

Antonina - Paraná

III – DA INATIVAÇÃO INDEVIDA DO CERTIFICADO ORGÂNICO DA AGRICULTORA: JANETE MARTINS RODRIGUES.

Após a divulgação da segunda pontuação, verificou-se que o sistema inativou indevidamente o certificado orgânico da agricultora JANETE MARTINS RODRIGUES, impossibilitando a contabilização de sua certificação na pontuação final da ASPRAN”.

- “Da reativação indevida de agricultores”: No dia 28/02, foi publicada na página oficial a “Planilha com Documentos Faltantes dos Proponentes”, onde consta que essa cooperativa possuía 59 CAFs ativas e 59 assinaturas no Termo de Compromisso. Não foram realizadas ativações dos cooperados por parte da Comissão de Seleção e Classificação, nem o sistema o fez automaticamente, visto que coincidia com o número de assinaturas. Houve um prazo de ajustes (de 28/03/2025 a 07/03/2025, como consta no Informativo N° 49/2025). Porém, como em alguns casos havia muita discrepância, o sistema foi aberto por mais alguns dias, para correção destas, e a recorrente alterou o cadastro no dia 12/03, alteração esta não autorizada pela Comissão.
- “Da inativação indevida do certificado orgânico da agricultora Janete Martins Rodrigues”: No sistema consta que a última alteração foi feita pela cooperativa dia 12/03 (Imagem 1) e verificamos que não houve modificação por parte do sistema ou da Comissão, pois todas as alterações são rastreadas pelo login do usuário. Inicialmente, esta cooperada estava cadastrada como agricultora convencional e passou a orgânica no dia 12/03, e portanto, fora do prazo de inserção de orgânicos.

Cadastros Programação Análise Lab. Projetos de Venda Sistema

Projetos de Venda > Habilitação > Cooperativas

Alteração de Agricultores Orgânicos ou Agroecológicos

Dados do Agricultor Cooperado/Associado Orgânico ou Agroecológico

Parecer

Parecer: Inativo

Descrição: Alterado pela Cooperativa

Data: 12/03/2025

Agricultor Orgânico ou Agroecológico

* Cooperado: JANETE MARTINS RODRIGUES

* Certificadora: Tecpar

Validade Certificado: 04/06/2025 DD/MM/AAAA

*Tipo: Orgânico

Arquivo: 20250212037.pdf

Alterar Arquivo: Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

* Campos de preenchimento obrigatório

Imagem 1 - Print mostrando que a última alteração foi feita pela cooperativa fora do prazo de inclusão de orgânicos.

Conclusão: Em virtude do exposto acima temos a informar que foi INDEFERIDO o recurso administrativo.

Rafaela Lemes Machado

Presidente da Comissão de Seleção e Classificação, em exercício

DESPACHO DECISÓRIO: Pelo motivo exposto pela Comissão de Seleção e Classificação, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso.

De acordo,

Márcio Nunes

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Documento: **Oficion25ASPRAN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Fernando Nunes** em 02/04/2025 17:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado (XXX.930.239-XX)** em 02/04/2025 17:16 Local: SEAB/DESAN.

Inserido ao protocolo **23.195.355-8** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 02/04/2025 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bd8ddf998e195fa40b8179ec274c62f4.